A C Ó R D Ã O

TC-021382.989.25-9

Contratante: Prefeitura Municipal de Osasco.

Contratada: Arlequim Technologies S.A.

Objeto: Prestação de serviços de tecnologia da informação, compreendendo a disponibilização de computadores virtuais em nuvem, para atendimento dos alunos e professores da Rede Municipal de Ensino, incluindo serviços de ativação, manutenção e suporte remoto.

Responsáveis: Gerson Dias Pessoa (Prefeito) e José Toste Borges (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 08/10/25.

Advogado: Rogério Morina Vaz (OAB/SP nº 179.189).

Procurador de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalização atual: GDF-8.

EMENTA: REPASSES PÚBLICOS. TERCEIRO SETOR. CONTRATO DE GESTÃO. TERMOS ADITIVOS. PRINCÍPIO DA ACESSORIEDADE. IRREGULARIDADE.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 02 de junho de 2026, pelo voto do Conselheiro Substituto - Auditor Samy Wurman, Relator, e dos Conselheiros Marco Aurélio Bertaiolli, Presidente em exercício, e Wagner de Campos Rosário, a E. Câmara decidiu pela regularidade do Termo Aditivo em exame.

Determinou, por fim, após o trânsito em julgado e anotações de praxe, o arquivamento dos autos.

Presente o Procurador do Ministério Público de Contas – Thiago Pinheiro Lima.

Ficam, desde já, autorizadas vista e extração de cópias dos autos aos interessados, em Cartório, observando os procedimentos necessários.

Publique-se.

São Paulo, 18 de junho de 2026.

DIMAS RAMALHO – PRESIDENTE E REDATOR

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-TNVA-45TD-9TOQ-7785